



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 074/2012, de 19 de abril de 2012.

Dispõe sobre os Critérios para a distribuição dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais (CER) para o ano de 2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Nº 2.488/GM de 21 de outubro de 2011 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Projeto Compensação de Especificidades Regionais (CER) e a apresentação realizada pela Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde/Diretoria de Atenção Primária, anexos;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o critério Densidade Demográfica Municipal entre 1, 23 e 2,82 para a distribuição do incentivo financeiro de Compensação de Especificidades Regionais (CER), referente a 2012;

Art. 2º - Aprovar o grupo de municípios aptos a receberem as doze parcelas mensais do incentivo financeiro de Compensação de Especificidades Regionais (CER), referentes a 2012, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO / IBGE	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	CUSTEIO/INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	CUSTEIO / INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
Talismã	2.562	1,23	R\$ 2.081,78	R\$ 24.981,41
Centenário	2.566	1,27	R\$ 2.085,03	R\$ 25.020,41
Crixás	1.564	1,31	R\$ 1.270,85	R\$ 15.250,16
Dueré	4.592	1,35	R\$ 3.731,28	R\$ 44.775,42
Novo Acordo	3.762	1,48	R\$ 3.056,86	R\$ 36.682,30
Bandeirantes	3.122	1,68	R\$ 2.536,82	R\$ 30.441,82
Sucupira	1.742	1,70	R\$ 1.415,48	R\$ 16.985,80
Peixe	10.384	1,70	R\$ 8.437,64	R\$ 101.251,73
Monte Santo	2.085	1,75	R\$ 1.694,19	R\$ 20.330,30
Araguaçu	8.786	1,79	R\$ 7.139,17	R\$ 85.670,04
Taipas	1.945	1,79	R\$ 1.580,43	R\$ 18.965,20
Conceição do Tocantins	4.182	1,82	R\$ 3.398,13	R\$ 40.777,61



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

Jaú do Tocantins	3.507	1,83	R\$ 2.849,66	R\$ 34.195,86
Monte do Carmo	6.716	1,86	R\$ 5.457,17	R\$ 65.486,00
Palmeirante	4.954	1,88	R\$ 4.025,43	R\$ 48.305,19
Arraias	10.645	1,89	R\$ 8.649,72	R\$ 103.796,68
Almas	7.586	1,89	R\$ 6.164,10	R\$ 73.969,15
Novo Jardim	2.457	1,93	R\$ 1.996,46	R\$ 23.957,58
Chapada de Areia	1.335	1,93	R\$ 1.084,77	R\$ 13.017,24
Dois Irmãos	7.166	1,93	R\$ 5.822,82	R\$ 69.873,84
Rio da Conceição	1.714	1,98	R\$ 1.392,73	R\$ 16.712,78
Santa Maria	2.894	1,99	R\$ 2.351,55	R\$ 28.218,65
São Valério	4.383	1,99	R\$ 3.561,46	R\$ 42.737,51
Araguacema	6.317	2,01	R\$ 5.132,95	R\$ 61.595,45
Tupirama	1.574	2,07	R\$ 1.278,97	R\$ 15.347,67
Bom Jesus	3.768	2,13	R\$ 3.061,73	R\$ 36.740,81
Itacajá	7.104	2,14	R\$ 5.772,44	R\$ 69.269,29
São Salvador	2.910	2,21	R\$ 2.364,56	R\$ 28.374,67
Ipueiras	1.639	2,22	R\$ 1.331,79	R\$ 15.981,47
Marianópolis	4.352	2,27	R\$ 3.536,27	R\$ 42.435,24
Chapada da Natividade	3.277	2,30	R\$ 2.662,77	R\$ 31.953,19
Tupiratis	2.097	2,39	R\$ 1.703,94	R\$ 20.447,31
Muricilândia	3.152	2,49	R\$ 2.561,20	R\$ 30.734,35
Rio dos Bois	2.570	2,53	R\$ 2.088,28	R\$ 25.059,41
Figueirópolis	5.340	2,53	R\$ 4.339,08	R\$ 52.068,98
Santa Rosa	4.568	2,54	R\$ 3.711,78	R\$ 44.541,40
Ponte Alta do Bom Jesus	4.544	2,58	R\$ 3.692,28	R\$ 44.307,38
Tocantínia	6.736	2,68	R\$ 5.473,42	R\$ 65.681,02
Divinópolis	6.363	2,82	R\$ 5.170,33	R\$ 62.043,99
TOTAL	166.960		R\$ 135.665,36	R\$ 1.627.984,32
135.665,36 X 12 = 1.627.984,32				
VALOR PERCAPTA/MÊS = 0,81256205079				

Parágrafo Único - Os valores poderão sofrer alteração a qualquer momento mediante publicação de portaria pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Nicolau Carvalho Esteves
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite